# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Resoluções ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2
Atribuição de Classe/Aulas ..... 2

**Poder Legislativo** ..... 3
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 3
Convocação ..... 3


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Novais**
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

**Câmara Municipal de Novais**
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 275
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Resoluções

**RESOLUÇÃO Nº 08 DE 02 DE MARÇO DE 2026**
**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS -SP**

***Regulamenta a Política de Administração e Supervisão de Medicamentos nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Novais - SP***

A Diretoria Municipal de Educação de Novais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentação sobre o cuidado com a saúde dos alunos durante o período de aulas, e ainda, com a finalidade de garantir a segurança, bem-estar e o cumprimento da legislação vigente,

Resolve:

**Art. 1º** Fica proibido administrar a aplicabilidade de medicamentos aos alunos durante o período de aula nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Novais - SP.

**Parágrafo único**. A proibição inclui, mas não se limita, a medicamentos de uso contínuo ou pontual, salvo nos casos de situações emergenciais previstas no Art. 3º desta Resolução.

**Art. 2º** Em situações em que um aluno necessite de medicação durante o período escolar, a responsabilidade pela administração do medicamento será exclusivamente do responsável legal do aluno.

**§1º** Os responsáveis legais deverão ser orientados a administrar a medicação antes ou após o horário escolar, conforme a prescrição médica, respeitando os horários de administração indicados para a medicação.

**§2º** Em casos excepcionais, quando o aluno necessitar de medicação durante o período de aula, os responsáveis legais deverão ir até a escola para ministrar o medicamento.

**Art. 3º** Serão excepcionais as situações de emergência, como reações alérgicas graves ou problemas de saúde inesperados, onde a administração de medicamentos seja essencial para a preservação da vida ou saúde do aluno ou em circunstâncias em que essa situação de emergência ocorra com aluno matriculado no integral.

**§1º** Nesses casos, a administração de medicamentos será realizada por um profissional da saúde, com o acompanhamento de pessoal capacitado da escola, e sempre com a presença de um responsável.

**§2º** A escola não se responsabiliza por administrar medicamentos aos alunos, salvo nas exceções previstas nesta Resolução.

**§ 3º:** Em situações em que a família enviar indevidamente o medicamento para a escola, através da mochila, lancheira do aluno ou outros, a responsabilidade será exclusivamente da família pela não administração do medicamento.

**Art. 4º** As escolas da Rede Municipal de Educação de Novais-SP deverão divulgar amplamente esta Resolução para que os responsáveis legais e os profissionais da educação tenham ciência das condições estabelecidas para a administração de medicamentos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novais, 02 de março de 2026.

_____
Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação

.....

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Atribuição de Classe/Aulas

**EDITAL Nº 05/2026 - CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS**

A Diretoria Municipal da Educação de Novais, no uso de suas atribuições legais e leis vigentes, **CONVOCA** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025**, para uma sessão de atribuição de aulas, no dia **04 de março de 2026, às 8h30 na EMEF "Olga Birolli Gonzalez"**, conforme descrição abaixo:

**1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA**

| Classificação | Nome do candidato |
|---|---|
| 1 | Eliane da Silva Branco |
| 2 | Paulo Henrique da Silva |
| 3 | Camila Carvalho |
| 4 | Alessandro Sanos de Almeida |
| 5 | Alberto Bertoni Seron |
| 6 | Fernando Sanches dos Santos |
| 7 | Robson Rodrigues |

**1.1 - INFORMAÇÕES GERAIS DAS AULAS**

| | |
|---|---|
| **TURNO DAS AULAS** | Manhã / Tarde |
| **SALAS** | 6º Ano A, B e C, 7º ano C |
| **CARÁTER DAS AULAS** | Aulas Livres |
| **TOTAL CARGA HORARIA** | 16 h/a + 2 HTPC + 2 HTPI + 3 HTPL= 23 h/semanais |
| **HORÁRIO DE HTPC:** | Ensino Fundamental: 3ª ou 5ª feira, das 18h25 às 20h05 |
| **HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA** | Manhã: 07h às 12h20<br>Tarde: 12h50 às 18h10 |

**4 -** A presente convocação não dá direito ao candidato à vaga imediata, mas sim, a mera expectativa de admissão de acordo com a necessidade de substituição eventual ou de excepcional interesse público.

**5 –** A chamada para a escolha de aulas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e horário estabelecido no edital.

**6 -** O candidato convocado deverá comparecer munido de Carteira de identidade ou se fazer representar por procurador legalmente constituído, demais documentos

serão solicitados a final da atribuição a serem entregue no setor do RH da prefeitura.

**7 –** O candidato que já possuir outro cargo, deverá estar de posse do horário do primeiro cargo, caso contrário não terá as aulas ou classe atribuídas.

**8 –** O candidato cuja classificação for contemplada na sessão de atribuição convocada e não estiver presente, devidamente representado ou, ainda que presente, decline da classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será desconsiderado na sessão e a atribuição recairá sobre o próximo, mas permanecerá com classificação inalterada para concorrer às atribuições em outras sessões caso a lista classificatória se esgote e seja retomada.

**9 –** Para a efetivação da atribuição de aulas e/ ou classes, os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025, deverão apresentar os documentos solicitados ao final da atribuição no setor do RH da prefeitura Municipal de Novais, à Rua Antonio Blasque Romeiro, n° 350, em até **3 dias úteis** a contar da data da atribuição.

**10 -** O presente Edital será afixado no Quadro de avisos da Diretoria Municipal de Educação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Novais, bem como no Diário Oficial do Município de Novais para que dele todos tomem conhecimento nos termos das leis.

Diretoria Municipal de Educação de Novais, 02 de março de 2026.

**Adriana Cristina Valentin Mantovani**
**Dirigente Municipal de Educação**

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**CONCURSO PÚBLICO 01/2025**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2026**

Tendo em vista a aprovação em Concurso Público, fica convocado na forma legal, para apresentar-se ao departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Novais, situada na Rua João Cantareiro Serrano, nº 275, Centro, CEP: 15.885-152, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, no horário de expediente de 08h00 às 11h, e das 13h00 às 17h00, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no CONCURSO PÚBLICO nº 01/2025, para o cargo de: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E CONTADOR. O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na sua eliminação automática do Concurso Público, respeitando a ordem de classificação, os candidatos abaixo relacionados:

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|---|
| JULIANA OKUBO SABATIN | 1° | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |
| MIRIAN MONTEZINO | 1° | CONTADOR |

Câmara Municipal de Novais - SP, 02 de março de 2026.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal.
PUBLIQUE - SE

.....